02

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM Nº 23/2022**

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.088.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E OITO MIL REAIS). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 45/SEMUSA/2022, (construção da Unidade Básica de Saúde Bairro Beira Rio), Proposta nº 07851.2820001/21-003, Portaria nº 3.692/2021 e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Rec. e:
10/02/22

03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**PROJETO DE LEI Nº 22/2022**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.088.000,00".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.088.000,00 (UM MILHÃO E OITENTA E OITO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

**05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
05.011.10.301.0016.1034 – Construção de Unidade de Saúde Bairro Beira Rio – Proposta Nº 07851.2820001/21-003
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$1.088.000,00
**Sub-total:.....R$1.088.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**MINISTERIO DA SAÚDE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**VALOR: R$1.088.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 08 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**
**PODER EXECUTIVO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO**

**MEMORANDO 045/2022**

**Rolim de Moura, 31 de janeiro de 2022.**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PARA:**

CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO

_____ Ciente em ____/____/_____.

**ASSUNTO:** CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

( X ) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

| | | |
|---|---|---|
| **Reduzido xxx** | | |
| **05.000.000.0000.0.000** | | **Fundo Municipal de Saúde** |
| **05.011.10.301.0002.0.000** | | **Atenção Básica** |
| **05.011.10.301.0002.x.xxx** | | **COSNTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO – PROPOSTA Nº 07851.2820001/21-003** |
| **4.4.90.51** | **Fonte** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** |
| | | **Valor R$ 1.088.000,00** |
| | | **Valor total a ser suplementado R$ 1.088.000,00** |

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse federal.

**Justificativa:** A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista a Portaria de Habilitação nº 3692 de 10 de dezembro de

2021 e **PROPOSTA Nº 07851.2820001/21-003** (em anexo), onde visa a **COSNTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO BEIRA RIO** conforme especificado na Proposta em anexo. Lembrando que, por se tratar de recurso do Governo Federal o mesmo não se encontra em conta ainda, pois é liberada posterior a inserção da licitação no SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras.

Segue em anexo os documentos:

1- Informações da Proposta **Nº 07851.2820001/21-003**.
2- Portaria Ministério da Saúde nº 3695 de 10 de dezembro de 2021.
3- Espelho do Sistema do FNS.

Atenciosamente,

**Simone Aparecida Paes**
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 20/12/2021 | Edição: 238-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 76
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

05

# PORTARIA Nº 3.692, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde- www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de construção.

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MA | CAJAPIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJAPIO | 14180612000121001 | 788.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| MA | SAO LUIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIS MARANHAO | 13816886000121004 | 1.331.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 08715618000121006 | 1.001.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 08715618000121007 | 1.001.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 08715618000121008 | 1.166.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 08715618000121009 | 1.166.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 08715618000121010 | 1.166.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| PB | JOAO PESSOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 08715618000121011 | 1.166.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| PI | CORRENTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORRENTE-PI | 11302795000121003 | 788.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| RN | TOUROS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 18325678000121007 | 788.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| RO | MACHADINHO D'OESTE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE | 19047937000121024 | 857.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| RO | ROLIM DE MOURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 07851282000121003 | 1.088.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| RS | ARROIO DO TIGRE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 11997264000121006 | 1.128.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| SC | GAROPABA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA | 08543762000121022 | 889.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| SC | PESCARIA BRAVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PESCARIA BRAVA | 17710115000121003 | 1.128.000,00 | 0000 | 10301501985810001 |
| | | TOTAL | 15 PROPOSTA(S) | 15.451.000,00 | | |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

07

SISMOB

SUS

# INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

## PROPOSTA Nº 07851.2820001/21-003

### Dados da proposta

**Entidade**
FMS ROLIM DE MOURA/RO

**CNPJ**
07.851.282/0001-80

**Programa**
Atenção Básica

**Componente**
Requalifica UBS

**Tipo de Obra**
Construção

**Tipo de Recurso**
Programa

**Porte**
Porte II

**Valor da Proposta**
R$ 1.088.000,00

**Justificativa**
DEVIDO O CRESCIMENTO DA DEMANDA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ALMEJAMOS A CONSTRUÇÃO NO BAIRRO BEIRA RIO TENDO EM VISTA QUE É UM BAIRRO COM UMA POPULAÇÃO QUE CRESCE A CADA DIA, NECESSITANDO DE ATENDIMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, OS ATENDIMENTOS DO REFERIDO BAIRRO É FEITO EM OUTRA UNIDADE DE SAÚDE.

**Valor Empenhado**
R$ 0,00

**Valor Pago**
R$ 0,00

**Situação da Proposta**
Favorável

**Data do Cadastro**
12/03/2021

**Número da Portaria de Habilitação**
3692

**Data da Portaria de Habilitação**
21/12/2021

**Situação da obra**
Em ação preparatória

**Situação da proposta no SISPAG**
SOLICITADO

**Situação do monitoramento**
Não monitorado

**Último monitoramento**
-

### Localização

**CNES**
-

**Nome do Estabelecimento**
UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO BEIRA RIO

**Município**
Rolim de Moura

**UF**
Rondonia

**Bairro**
Beira Rio

**Endereço**
Av. Belo Horizonte (esquina Com A Rua Corumbiaria e Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/nº - B. Rio, S/n - na Quadra da Praça Pec 3000

**CEP**
76940-000

**Latitude e Longitude**
-11.735144941204402 / -61.77411139011384

**Observações**
Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, próximo a Rua Jaguaribe e Av. São Paulo (sem número) - Bairro Beira Rio.

## Abrangência

**Estabelecimentos**
2497417 - UBS BOA ESPERANCA POLICLINICA

## Ambientes mínimos

### Ambientes

| Ambiente | Quantidade | Área mínima (m²) |
|---|---|---|
| Almoxarifado | 1 | 3 |
| Área externa para embarque e desembarque de ambulância | 1 | 21 |
| Banheiro | 1 | 4,8 |
| Banheiro para funcionários | 2 | 3,6 |
| Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico | 1 | 0 |
| Consultório com sanitário anexo | 2 | 9 |
| Consultório indiferenciado / Acolhimento | 3 | 9 |
| Consultório odontológico para 2 Equipes | 2 | 20 |
| Copa | 1 | 4,5 |
| Depósito de material de limpeza (DML) | 1 | 2 |
| Depósito de Resíduos Comuns | 1 | 1,4 |
| Depósito de Resíduos Contaminados | 1 | 1,2 |
| Depósito de Resíduos Recicláveis | 1 | 1,2 |
| Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado | 1 | 5 |
| Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos) | 1 | 14 |
| Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado | 1 | 7,5 |
| Sala de atividades coletivas / Sala de ACS | 1 | 20 |
| Sala de curativos | 1 | 9 |
| Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado | 1 | 5 |

| Ambiente | Quantidade | Área mínima (m²) |
|---|---|---|
| Sala de imunização | 1 | 9 |
| Sala de inalação coletiva | 1 | 6 |
| Sala de Procedimento / Coleta | 1 | 10 |
| Sala de recepção e espera | 1 | 45 |
| Sanitário do consultório | 1 | 2 |
| Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE) | 1 | 3,2 |
| Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE | 2 | 3,2 |

## Fotografias

| Fotografia | Quantidade anexada | Última atualização |
|---|---|---|
| Terreno | 3 | 16/12/2021 |

## Documentos

| Documento | Última atualização | Anexado por |
|---|---|---|
| Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis) | 12/03/2021 | ALDAIR JULIO PEREIRA |

## Pareceres

### proposta - Para adequação

**Data de envio para análise**
12/03/2021

**Data do parecer**
24/08/2021

### Informações do endereço

- Outros

  o endereço informado no cadastro da proposta está divergente do endereço informado na certidão de inteiro teor apresentado. Solicito rever e corrigir.

### Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

  o endereço informado no cadastro da proposta está divergente do endereço informado na certidão de inteiro teor apresentado. Solicito rever e corrigir.

## proposta - Para adequação

**Data de envio para análise**
24/08/2021

**Data do parecer**
14/09/2021

### Informações do endereço

- Outros

  Solicitamos que seja informado no cadastro da proposta o mesmo endereço informado na certidão de inteiro teor apresentada.
  o endereço informado no cadastro da proposta está divergente. Solicito rever e corrigir.

### Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

  Solicitamos que seja informado no cadastro da proposta o mesmo endereço informado na certidão de inteiro teor apresentada.
  o endereço informado no cadastro da proposta está divergente. Solicito rever e corrigir.

## proposta - Para adequação

**Data de envio para análise**
15/09/2021

**Data do parecer**
05/11/2021

### Informações do endereço

- Outros

  Solicitamos que seja informado no cadastro da proposta o mesmo endereço informado na certidão de inteiro teor apresentada. O endereço informado no cadastro da proposta está divergente. Favor rever e corrigir.

### Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

  Solicitamos que seja informado no cadastro da proposta o mesmo endereço informado na certidão de inteiro teor apresentada. O endereço informado no cadastro da proposta está divergente. Favor rever e corrigir.

## proposta - Para adequação

**Data de envio para análise**
11/11/2021

**Data do parecer**
12/11/2021

### Informações da localização

09

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO"
Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## Informações da proposta

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO"
Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## Informações do endereço

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO"
Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## proposta - Para adequação

**Data de envio para análise**
19/11/2021

**Data do parecer**
30/11/2021

## Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO" Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## Informações do endereço

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO" Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## Terreno

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO" Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## proposta - Favorável - REVOGADO

**Data de envio para análise**
30/11/2021

**Data do parecer**
13/12/2021

### Observação/Justificativa

Considerando os art. 703 a 735 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.
Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:
§ 1º - ¿após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial específica e respectivo empenho¿.
§ 2º - A portaria de habilitação deverá prever a devolução dos recursos transferidos e não executados no objeto aprovado ou nos termos desta Portaria, bem como os rendimentos financeiros, sem necessidade de autorização prévia do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiado.
§ 3º - A publicação de portaria de habilitação estará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e ao cronograma de execução das emendas parlamentares.
§ 4º - No caso de habilitação vinculada a recursos de programação, a sua execução orçamentária poderá ser plurianual.
Ressaltamos que posteriormente para liberação da parcela única, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde, como comprovação de plenos poderes sobre o imóvel declarado na proposta para sediar a ampliação/ construção de equipamento de saúde, a Certidão de Matrícula Atualizada. A aludida certidão deve ser emitida por Cartório de Registro de Imóvel para fornecer o registro do imóvel declarado na proposta, submetida à apreciação pelo Ministério da Saúde, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.
Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos da Portaria 381/2017, este Departamento, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.
Lembramos que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível nos termos da lei. Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e NBR-9050.

## proposta - Para adequação

**Data de envio para análise**
13/12/2021

**Data do parecer**
13/12/2021

## Informações da proposta

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO" Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## Informações do endereço

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO" Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO" Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## Terreno

- Outros

Informamos que o endereço cadastrado no campo da "observação" (Av. Belo Horizonte esquina com a Rua Corumbiaria, Rua Jaguaribe e Av. Sao Paulo S/Nº - Bairro Beira Rio) deverá ser inserido no campo INFROMAÇÕES DE ENDEREÇO" Qualquer dúvida favor enviar e-mail para : investimento.saudedafamilia@saude.gov.br

## proposta - Favorável

**Data de envio para análise**
16/12/2021

**Data do parecer**
16/12/2021

## Observação/Justificativa

Considerando os art. 703 a 735 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.
Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
Ressaltamos que, nos termos do art. 6º:
§ 1º - ¿após a aprovação da proposta, a habilitação se dará através da publicação de Portaria Ministerial

**Valor a Pagar**

R$ 1.088.000,00

## Dados da Situação da Proposta

**Situação Atual da Proposta**

EM ANALISE PELA ÁREA FINALÍSTICA

**Data da última Atualização da Proposta**

21/12/2021

## Dados do Pagamento

| Parcela | Data Pagamento | Valor Pagamento | Valor Pagamento Acumulado | Ordem Bancária | Nº Processo Pgto | Localização do Processo Pgto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nenhum pagamento realizado para essa proposta | | | | | | |

12

**MANIFESTAÇÃO**
**Nº 030/CGM/2022**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 01/02/2022 através do Memorando n° 045/SEMUSA/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.088.000,00, para custear despesas com construção da unidade de saúde no bairro Beira Rio,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de recursos federais fundo a fundo, conforme Portaria nº 3692/2021 de 10 de dezembro de 2021, sob **Proposta nº 07851.282000/21-003,** ambas em anexo.

Rolim de Moura/RO, 01 de Fevereiro 2022.

***Aretuza Costa Leitão***
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021

Recebi em
01/02/2022
Dulza Diniz